

**EXÉRCITO****Comando do Pessoal****Direcção de Administração de Recursos Humanos****Despacho n.º 17896/2008**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

**Passagem à situação de reserva**

SMOR PQ NIM 06062073 Joaquim António Relíquias Teresa, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set, devendo ser considerado nesta situação desde 02 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 2.347,73. Conta 42 anos, 10 meses e 29 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

9 de Maio de 2008. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública****Departamento de Recursos Humanos****Despacho (extracto) n.º 17897/2008**

Por despacho de 16 de Janeiro de 2008 do Director Nacional da Polícia de Segurança Pública e por despacho favorável do Presidente da Direcção-Geral de Registos e do Notariado, foi autorizada a requisição nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro da Assessora Principal — Maria Cristina Machado de Andrade Pissarra Silva Santos, para exercer funções de igual categoria, nesta Direcção Nacional, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2008.

16 de Junho de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

**Rectificação n.º 1485/2008**

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 13293/2008, publicado no *Diário da República* n.º 92 — 2.ª série, de 13 de Maio de 2008, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

3 de Abril de 2008. — O Comandante Metropolitano, *Guilherme José Costa Guedes da Silva*.

deve ler-se:

1 de Abril de 2008. — O Comandante Metropolitano, *Guilherme José Costa Guedes da Silva*.

1 de Junho de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 17898/2008**

Nos termos do artigo 95.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, como directora-adjunta para o 2.º ciclo do curso de formação teórico-prática e para a fase de estágio de ingresso na magistratura, nos termos da alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, a juíza desembargadora no Tribunal da Relação de Lisboa, a Dr.ª Fernanda Isabel de Sousa Pereira, possuidora de reconhecida aptidão e experiência profissional, adequadas ao exercício dessas funções, como se evidencia na síntese curricular publicada em anexo.

Foi ouvido o conselho de gestão do Centro de Estudos Judiciários (que se mantém em funções nos termos do artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro), que se pronunciou favoravelmente.

Foi obtida a autorização do Conselho Superior da Magistratura.

25 de Junho de 2008. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

## ANEXO

**Síntese curricular**

Fernanda Isabel de Sousa Pereira, nascida em 29 de Agosto de 1954, natural do concelho de Almada, casada, residente em Lisboa.

I. a) Licenciada em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa em 31 de Julho de 1976.

b) Subdelegada do Procurador da República na comarca de Vila Viçosa em 1978. Delegada do Procurador da República na comarca de Odemira em 1979. Delegada do Procurador da República na comarca de Almada em 1980.

c) Juiz de direito na comarca de Fronteira em 1983. Juiz de direito na comarca de Vila Franca de Xira em 1984. Juiz de direito auxiliar no 9.º Juízo Cível da comarca de Lisboa em 1985 e 1986. Juiz de direito no 3.º Juízo Cível da comarca de Lisboa em 1987. Juiz de direito no 14.º Juízo Cível da comarca de Lisboa em 1988. Juiz de direito no 4.º Juízo do Tribunal de Trabalho da comarca de Lisboa em 1994. Juiz de direito no 3.º Juízo do Tribunal de Família da comarca de Lisboa em 1998.

d) Juiz de direito auxiliar no Tribunal da Relação de Évora em 1998. Juíza Desembargadora no Tribunal da Relação de Lisboa desde 1999 até ao presente.

II. Vogal do Conselho Superior da Magistratura (CSM) no mandato de 1995 a 1998.

III a) Delegada do Procurador da República formadora na comarca de Almada em 1981.

b) Juíza formadora no 3.º Juízo Cível da comarca de Lisboa em 1987/1988.

c) Presidente de Grupos Orientadores de Estágio para Solicitador em 1991.

d) Juíza formadora no 4.º Juízo do Tribunal de Trabalho da comarca de Lisboa em 1994.

e) Membro de júri de provas orais para ingresso de candidatos à magistratura no Centro de Estudos Judiciários em 1987 e 2002.

IV. a) Participação, em representação do CSM, no II curso de Formação Judicial do Direito Comunitário realizado em Múrcia (Espanha) de 15 a 18 de Outubro de 1996.

b) Participação, como coordenadora e vogal do CSM, em 1996, num grupo de reflexão sobre a revisão constitucional então em curso com a finalidade de apresentar junto da Comissão Eventual da Revisão Constitucional um anteprojecto (aprovado pelo plenário do CSM) na parte respeitante a direitos, liberdades e garantias e Tribunais.

c) Participação como relatora, com o tema «A experiência de governo autónomo da magistratura judicial», no seminário italo-português promovido pelo Consiglio Superiore della Magistratura (Itália), em Frascati, de 9 a 11 de Dezembro de 1996. A intervenção feita neste seminário está expressamente referida no livro *Autogoverno o controllo della magistratura?* de Edmundo Bruti Liberati e Livio Pepino, ed. Campi del sapere/Feltrinelli, pág. 190.

d) Participação na conferência internacional organizada pelo Conselho da Europa em colaboração com o Conselho Nacional de Justiça da Polónia, em Varsóvia e Slok, de 23 a 26 de Junho de 1997, sob o tema «Autogoverno Judicial no Estado Constitucional».

e) Participação como relatora no encontro realizado entre o Conselho Superior da Magistratura e o Consejo General del Poder Judicial (CGPJ) realizado em Mérida (Espanha) de 13 a 14 de Novembro de 1997.

f) Fez parte da comissão mista constituída pelo CSM e CGPJ no âmbito de um protocolo assinado pelos dois Conselhos.

**Direcção-Geral da Administração da Justiça****Despacho (extracto) n.º 17899/2008**

Por despacho de 06 de Junho de 2008, do Subdirector-Geral da Administração da Justiça, por delegação da Directora-Geral (DR 2.ª série, n.º 159 de 20.08.2007):

João Carlos Batista de Matos, Escrivão Auxiliar dos 1.º e 2.º Juízos Cíveis de Lisboa, destacado na Secretaria-Geral das Varas Cíveis, Juízos Cíveis e Pequena Instância Criminal de Lisboa — autorizada a permuta

para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Setúbal, cessando o destacamento em que se encontra;

Paula de Jesus Serra Garcia, Escrivã Auxiliar do Tribunal da Comarca de Setúbal — autorizada a permuta para idêntico lugar dos 1.º e 2.º Juízos Cíveis de Lisboa.

Aceitação: 2 dias.  
(Não carece de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida Esteves*.

#### **Despacho (extracto) n.º 17900/2008**

Por despacho da Directora-Geral da Administração da Justiça de 04 de Março de 2008:

Virgílio Ribeiro Gregório, Escrivão de Direito do Tribunal de Comarca da Maia — nomeado, em comissão de serviço, Secretário de Inspeção do Conselho dos Oficiais de Justiça, com efeitos a 10. 03. 2008.

24 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

#### **Despacho (extracto) n.º 17901/2008**

Por despacho da Directora-Geral da Administração da Justiça de 17 de Junho de 2008:

Francisco Matos Correia de Barros, Escrivão de Direito do Tribunal de Comarca de Esposende — nomeado, em comissão de serviço, Secretário de Inspeção do Conselho dos Oficiais de Justiça, com efeitos a partir de 20. 06. 2008.

24 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

### **Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.**

#### **Despacho (extracto) n.º 17902/2008**

Por despachos do presidente deste Instituto de 17 de Abril de 2008:

Maria Manuela de Castro Martins, ajudante principal na situação de licença sem vencimento — autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Santo Tirso, ficando afectada à Conservatória do Registo Civil de Santo Tirso, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008.

Trindade de Oliveira Teixeira e Silva, segunda ajudante na situação de licença sem vencimento — autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Castro Daire, ficando afectada à Conservatória dos Registos Civil e Predial e Castro Daire, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

#### **Despacho (extracto) n.º 17903/2008**

Por despacho do presidente deste Instituto de 8 de Abril de 2008, foi Ricardo César Cunha Fernandes da Silva, escriturário na situação de licença sem vencimento, autorizado a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Fafe, ficando integrado na Conservatória do Registo Predial e Comercial de Fafe, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

#### **Despacho (extracto) n.º 17904/2008**

Por despacho do presidente deste Instituto de 16 de Maio de 2008, foi Maria João Correia de Almeida, primeira-ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Almada, ficando afectada à 1.ª Conservatória do Registo Predial e Comercial de Almada, com efeitos a partir de 28 de Maio de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

#### **Despacho (extracto) n.º 17905/2008**

Por despacho do presidente deste Instituto de 8 de Abril de 2008, foi Alexandra Maria Rodrigues, escriturária na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Tábua, ficando integrada na Conserva-

tória dos Registos Civil e Predial de Tábua, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

## **MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

### **Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades**

#### **Despacho n.º 17906/2008**

Pretende a TRATOLIXO — Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., construir um aterro sanitário de refugos resultantes de operações de tratamento de resíduos sólidos urbanos (RSU) dos concelhos de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, no vale da Abrunheira, freguesias de São Miguel de Alcainça e da Malveira, concelho de Mafra, utilizando para o efeito 74 650 m<sup>2</sup> de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Mafra, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2002, de 12 de Março.

O aterro sanitário servirá de apoio à central de digestão anaeróbica a construir em terrenos contíguos, recebendo os rejeitados resultantes da operação dessa central, bem como os provenientes das centrais de compostagem e de triagem de Trajouce.

Considerando que o projecto se enquadra no Plano Estratégico de Resíduos para as Áreas dos Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, e que com este se pretende atingir os objectivos determinados na legislação em vigor, desviando-se assim dos aterros os resíduos biodegradáveis produzidos na área de intervenção dos concelhos abrangidos;

Considerando ainda que aquele Plano Estratégico refere que «a situação actual a nível de gestão dos resíduos sólidos urbanos na área dos municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra requer uma intervenção urgente nalgumas vertentes, nomeadamente na valorização e no confinamento técnico dos resíduos, não só na perspectiva de as complementar, mas também de sanar situações ambientalmente incorrectas [...] Face à desactivação do aterro sanitário de Trajouce, é essencial a construção de um aterro sanitário de apoio de modo a receber os refugos do processo de digestão anaeróbica e da compostagem, os rejeitados da triagem, bem como outros resíduos provenientes dos municípios não passíveis de valorização»;

Considerando, assim, que será assegurado o destino final adequado e controlado dos resíduos que não forem passíveis de recuperação;

Considerando o teor favorável da declaração de impacte ambiental (DIA), condicionada ao cumprimento das medidas de minimização aí propostas;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo à utilização não agrícola dos solos integrados na Reserva Agrícola Nacional;

Considerando que, para a área em causa, a Assembleia Municipal de Mafra determinou o estabelecimento de medidas preventivas através do aviso n.º 17 232/2008, de 26 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de Junho de 2008, tendo em vista a instalação de parte das infra-estruturas que integram o Ecoparque da Abrunheira, no qual se insere o presente aterro;

Considerando o parecer favorável, condicionado, emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando que na construção e exploração do projecto devem ser observadas todas as medidas de minimização e directrizes para a monitorização, definidas no anexo da referida DIA, devendo ainda ser obtida licença de utilização do domínio hídrico para as obras localizadas nesta servidão administrativa;

Considerando que deverão ser asseguradas as devidas autorizações/compatibilizações com as restantes condicionantes que recaem sobre a área de implantação do projecto;

Considerando, por fim, a grande importância do projecto para a melhoria das condições de saneamento básico da região, nomeadamente quanto ao tratamento e destino final dos resíduos sólidos dos municípios que integram a AMTRES — Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.;

Assim:

No uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada